



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2019

Aos Diretores do
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis do **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA** - que compreendem o balanço patrimonial consolidado, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado consolidadas, e dos fluxos de caixa consolidado, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada “**Base para opinião com ressalva**”, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do – **Gestor das seguintes Unidades: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – Fundo Municipal de Saúde, Pronto Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro do Complexo Penitenciário de Bangu, UPA 24h Campo Grande I, UPA 24h Campo Grande II, UPA 24 Itaboraí e Prefeitura Municipal de Volta Redonda – Fundo Municipal de Saúde – Hospital São João Batista**, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

s relatórios gerenciais apresentados, sob a responsabilidade da Entidade, foram insuficientes para concluir sobre os controles internos dos bens imóveis, demonstrados no grupo do Ativo Imobilizado. Portanto, ficamos impossibilitados de manifestar uma opinião quanto à valoração e seus efeitos nas demonstrações financeiras, inclusive, por meio de procedimentos alternativos de auditoria.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e

RABELO AUDITORIA E CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ: 26.948.054/0001-77

Rua Santa Cecília nº 137 Casa 3 – Barro Vermelho – São Gonçalo-RJ – CEP 24.415-340





internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria, das demonstrações contábeis, como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

- **CONVÊNIOS E CONTRATOS A RECEBER E RECONHECIMENTO DA RECEITA**

Os detalhes sobre a política contábil, relativos aos Convênios e Contratos a receber da Secretária de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – SES/RJ e Prefeituras, estão de acordo com as normas legais.

A avaliação realizada pela administração da Entidade, sobre os Convênios e Contratos a receber no valor de R\$ 144.547. (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil), no curto prazo e R\$ 73.155 (setenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil) no longo prazo, envolve o pressuposto de que o acordado nos contratos, firmados entre a **SES-RJ** - Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ e Prefeitura Municipal de Volta Redonda-RJ e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA**, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades acima descritas, serão cumpridas.

A decisão concretizada pela Administração da Entidade foi de honrar com os critérios de excelência exigidos no contratos de Gestão.

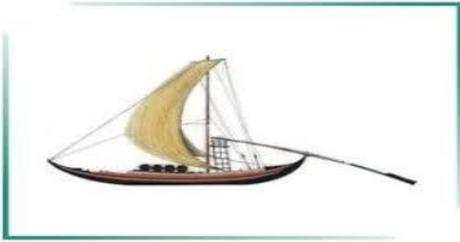
RESPOSTA DA AUDITORIA AO ASSUNTO

RABELO AUDITORIA E CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ: 26.948.054/0001-77

Rua Santa Cecília nº 137 Casa 3 – Barro Vermelho – São Gonçalo-RJ – CEP 24.415-340





Avaliamos a consistência entre a política contábil, relacionada com o registro dos Convênios e Contratos a Receber da SES-RJ e Prefeituras, e se os procedimentos contábeis foram aplicados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade.

Realizamos testes para validar se o REGIME DE COMPETÊNCIA estava sendo observado, se a receita de subvenção governamental estava reconhecida, ao longo do período necessário, e se esta foi confrontada com as despesas correspondentes. Também, verificamos que a receita não estava sendo reconhecida no momento de seu recebimento, uma vez que a Entidade necessita cumprir regras contratuais para realizar o reconhecimento dessa receita.

Contudo, realizamos uma análise da correlação entre o reconhecimento da receita dos convênios em confronto com as despesas correspondentes. Semelhantemente, constatamos que a diferença da subvenção relacionada foi transferida para a conta de contrato de gestão e convênios no Ativo, uma vez que o contrato suporta o reconhecimento da receita em relação a tais custos/despesas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB.

• MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBIL

Expomos abaixo nossa opinião sobre a mudança de critério contábil do ATIVO IMOBILIZADO.

A decisão tomada pela Administração da Entidade foi de não mais reconhecer os bens tangíveis e intangíveis, adquiridos com recursos dos contratos de gestão, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades acima descritas como sendo da Entidade. Portanto, esses bens passaram a não ser registrados no grupo Ativo Imobilizado Intangível. O contrato deixa claro que tais bens são do Estado, por meio da SES- RJ e Prefeituras, que ao final do instrumento pactuado, estes serão devolvidos à contratante. Neste sentido, a Entidade gestora das Unidades optou por acatar o novo entendimento contábil.

RESPOSTA DA AUDITORIA AO ASSUNTO

Em análise as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas

RABELO AUDITORIA E CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ: 26.948.054/0001-77

Rua Santa Cecília nº 137 Casa 3 – Barro Vermelho – São Gonçalo-RJ – CEP 24.415-340





internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, em especial as Resoluções CFC N.º 1.374/11, que dá nova redação à NBC TG

ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual, para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro e Resolução CFC N.º 1.185/09, que aprovou à NBC TG 26 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, obtém-se o entendimento que a essência sobre a forma deve prevalecer.

Em observação as referidas Resoluções, entendemos que, em circunstâncias extremamente raras, nas quais a administração da Entidade vier a concluir que a conformidade com um ou mais requisitos das normas, interpretações ou comunicados técnicos conduziram a uma apresentação tão enganosa, em relação as Demonstrações Contábeis, que entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis, qual seja, exigência à contínua obediência da prevalência da **ESSÊNCIA SOBRE A FORMA**, estabelecido na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil- Financeiro, a entidade não deveria aplicar esse(s) requisito(s).

Neste sentido, encaminhamos consulta ao Conselho Federal de Contabilidade, o qual reconheceu que de fato esses bens deveriam ser reconhecidos diretamente em conta de resultado e confrontados com a subvenção relacionada, assegurando o controle em contas próprias, conforme previsão contratual, e atendimento a essência sobre a forma, contrariando parte dos dizeres da Resolução CFC 1.305/2010, que aprova a NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais.

OUTROS ASSUNTOS

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins de comparação, foram, por essa Auditoria, examinadas de acordo com as normas de auditoria vigente naquela data.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas

RABELO AUDITORIA E CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ: 26.948.054/0001-77

Rua Santa Cecília nº 137 Casa 3 – Barro Vermelho – São Gonçalo-RJ – CEP 24.415-340





pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de

RABELO AUDITORIA E CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ: 26.948.054/0001-77

Rua Santa Cecília nº 137 Casa 3 – Barro Vermelho – São Gonçalo-RJ – CEP 24.415-340





burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria

para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos, também, aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

RABELO AUDITORIA E CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ: 26.948.054/0001-77

Rua Santa Cecília nº 137 Casa 3 – Barro Vermelho – São Gonçalo-RJ – CEP 24.415-340





Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a

menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020.


JOÃO RABELO NETO
CONTADOR
CRC - RJ 04248290-3
CPF: 421.755.427-34

RABELO AUDITORIA E CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ: 26.948.054/0001-77

Rua Santa Cecília nº 137 Casa 3 – Barro Vermelho – São Gonçalo-RJ – CEP 24.415-340

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122771606219605029173>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122771606219605029173-7
Data: 16/06/2021 13:10:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ06307-L7XE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 13:17:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2021 11:24:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122771606219605029173-1 a 122771606219605029173-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ea7b319ae3ff1ad75b689f46ba05719804428d404a6867e8c8545a99fc9710e42c496c6c8e94675d1e66c958948a89f96276c4db2d39c1529b9fdbfc9e5b2e6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

